

LEI Nº. 1411, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação no Plano Plurianual 2014/2017 – Exercício 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2014 e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 - Lei nº 1.380, de 03 de dezembro de 2013, exercício de 2014, a ação:

PROJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde

PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
1.039	10.301	02.09	Construção de Unidade Básica de Saúde	17 – Obra Concluída/Ampliada	1 – Obra 1 – Execução Direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
2 – Metros Quadrados	374,37	645.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – LDO 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com suas alterações posteriores, a seguinte ação:

PROJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde

PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
1.039	10.301	02.09	Construção de Unidade Básica de Saúde	17 – Obra Concluída/Ampliada	1 – Obra 1 – Execução Direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
2 – Metros Quadrados	374,37	645.000,00

Descritivo da Ação: - Construção de Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.1.039 – Construção de Unidade Básica de Saúde

44.90.51.00 - 5469- Obras e Instalações

Fonte: (761)500.09.02.06.20– Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº. 204-GM, de 2007.....R\$ 512.000,00

44.90.51.00 – 5470 - Obras e Instalações

Fonte: 505.99.99.00.00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 133.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte (761)500.09.02.06.20 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007.....R\$ 102.400,00;

II – **excesso de arrecadação** na fonte (761)500.09.02.06.20 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007.....R\$ 409.600,00;

III - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505.99.99.00.00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 133.000,00

TOTAL.....R\$ 645.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 22 de abril de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município